



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2021

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 364/2018.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O art. 16 da Lei complementar Municipal nº 364/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As comissões descritas no inciso III, IV, V e VI do art. 13, serão compostas de presidente, secretário e relator, e será assumida por servidores membros do quadro efetivo da guarda municipal, e que já tenham cumprido o estágio probatório, mediante indicação do Corregedor a Guarda Municipal, que em lista triplíce para cada vaga, indicará ao Chefe do Poder Executivo os possíveis nomes para a composição das comissões, os quais após deliberação do Prefeito, serão nomeados pelo chefe do executivo municipal, fazendo jus, somente os nomeados, ao recebimento das gratificações e vantagens decorrentes da função”.(NR)

de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2320
Página 06, em 16/08/21
David Santos
Funcionário